



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ 18.243.261/0001-06

LEI Nº. 1.124 DE 01 DE JULHO DE 2009.

**Altera a Lei Municipal nº 1.063/2005 que dispõe o zoneamento urbano do Município de Serrania-MG.**

A Câmara Municipal de SERRANIA, por seus ilustres representantes aprovou e eu, SALVADOR RODRIGUES MOREIRA, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei.

**Art. 1º** A Lei municipal nº 1063, de 24 de maio de 2005, passa a vigorar com as seguintes alterações:

**Art. 1º** A área urbana do Município de Serrania – MG está definida no seu início que é no trevo de Alfenas a Divisa Nova pela estrada de terra, da rodovia que liga Serrania à Alfenas, em linha paralela a 80 metros por esta rodovia até a estrada de terra que liga o Bairro da Malhada adentrando por esta 600 metros, virando a esquerda subindo na divisa das propriedades de João Ferreira Filho e sucessores de Deaulas Nobre Moreira virando a direita na divisa da propriedade da CORPLES (Cooperativa Regional dos Produtores de Leite de Serrania), prosseguindo em linha paralela da rodovia até a estrada de terra que liga ao Bairro Barro Preto do Senhor Luiz Figueiredo, nessa estrada seguindo seu curso até a rodovia Serrania/Machado, virando à direita até a entrada à esquerda que liga a rodovia à Vila Progresso, no Córrego da Estiva segue seu curso até o Rio São Tomé, deste até a Ponte da Represa, daí seguindo pela estrada que vai a Fazenda Óleo da Boa Vista até a Rua Santos virando a esquerda, continuando até a Rua Sebastião Roque, virando a direita seguindo até o fim da propriedade de Alécio Pereira Alvarenga, virando a esquerda, no alto virando novamente a esquerda seguindo entre as divisas de Alécio Pereira Alvarenga e Sandra Westin até o Rio São Tomé, seguindo o seu curso até a divisa com terrenos de propriedade de Orminda Westin Sérgio Ferreira da Chácara São Judas Tadeu e herdeiros de Murilo Gonzaga Ribeiro, daí segue pelo Córrego Palmital até encontrar o Córrego Água Limpa, sobe em direção à divisa de Onofre Paulino Pereira e Homero de Souza Moreira, e segue pelo muro de pedra até o Cristo Redentor, daí segue em linha reta até encontrar a divisa de terrenos de Luiz de Souza Figueiredo e Filhos, com Sebastião Siqueira Viana, e desta, em linha reta por cerca de arame até o Córrego Água Limpa sobe por este até a nascente do mesmo, segue em linha reta até o trevo de Alfenas a Divisa Nova onde se iniciou esta demarcação.

**Art. 2º** A presente Lei altera a Lei Municipal nº 1.063, de 24 de maio de 2005, conforme os ditames da Lei Complementar Federal nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, alterada pela Lei Complementar 107/2001.

[www.serrania.mg.gov.br](http://www.serrania.mg.gov.br)



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA**

CNPJ 18.243.261/0001-06

**Art. 3º** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo necessária a sua ampla divulgação, inclusive ao Cartório de Notas do Município de Serrania, bem como ao setor de cadastro e tributação para fins de inscrição, notificação e demais diligências de praxe.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Serrania-MG., 01 de julho de 2009.

SALVADOR RODRIGUES MOREIRA  
Prefeito Municipal



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA**

CNPJ 18.243.261/0001-06

## **DECLARAÇÃO**

### **DOAÇÃO DE LOTE:**

Conforme Lei Municipal de Nº. 1.123 de 06 de maio de 2009 fica doado à Firma MENOTI CAETANI FILHO, CNPJ: 25.830.464/0001-56 o seguinte Lote:

Lote Nº. Terreno de propriedade do patrimônio municipal.

Matrícula: a ser desmembrada da matrícula 12.678.

Local: Distrito Industrial.


Confrontantes: confrontando com a rodovia de acesso à Serrania, no fundo com a propriedade da Prefeitura Municipal, lado direito com a Cooperativa Regional de Produtores de Leite de Serrania-CORPLES e lado esquerdo com a Rua Juscelino Kubitschek e Serrania Comércio e Indústria de Café.

Área: 962 m<sup>2</sup>.

Obs. O referido terreno está avaliado em R\$5.000,00.

É o que tenho a declarar.

Serrania-MG, 05 de julho de 2.011.

  
Salvador Rodrigues Moreira  
Prefeito Municipal

[www.serrania.mg.gov.br](http://www.serrania.mg.gov.br)

## DOAÇÃO DE LOTE:

Conforme Lei Municipal de Nº. 1.123 de 06 de maio de 2009 fica doado à Firma MENOTI CAETANI FILHO, CNPJ: 25.830.464/0001-56 o seguinte lote:

Lote Nº.: Terreno de propriedade do patrimônio municipal.

Matrícula: a ser desmembrado da Matrícula 12.678.

Local: Distrito Industrial.

Confrontantes: confrontando com a rodovia de acesso à Serrania, no fundo com a propriedade da prefeitura municipal, lado direito com a Cooperativa Regional de Produtores de Leite de Serrania-CORPLES e lado esquerdo com a Rua Juscelino Kubitschek e Serrania Comércio e Indústria de Café.

Área: 962 m<sup>2</sup>.

Obs.: O referido terreno está avaliado em R\$19.000,00.

É o que tenho a declarar.

Serrania MG, 05 de julho de 2011.

  
Salvador Rodrigues Moreira  
Prefeito Municipal

Recebi em \_\_\_/\_\_\_/2011.

---